ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RESOLUÇAO Nº 527/94, de 27/06/94

AUTORIZA PAGAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA COM FINS DETERMINADOS.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas,- no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

1º Fica autorizado o pagamento de representação de serviços de assessoria juridica, com fins especificos de analizar o Projeto de Lei nº 056/93, juntamente com todas as implicações correlatas ao caso, conforme Resolução nº 135, de 26/01/94.

§ 1º O pagamento será efetuado ao Bachareu Dr. Rubem Azileu de Carvalho da Silva, OAB/SC Nº 4286.

§ 2º O valor dos honorários será de NCr$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais).

2º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da seguinte dotação, 3.1.3.0/03, Serviços de Terceiros e Encargos.

3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em - 27 de junho de 1994.

Presidente

1º Secretário

Claudete Hoffmann da Silva
2º Secretário

A presente Resolução foi registrada na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores, em 27 de junho de 1994.

Funcionário